<u>LEI Nº 2058/2003, DE 26 DE SETEMBRO DE 2003.</u>

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE BEM IMÓVEL COM BENFEITORIAS, PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TANGARÁ DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o que dispõe o Artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, aprovou de autoria do Prefeito Municipal e;

O Eng^o **JAIME LUIZ MURARO**, Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, sanciona a presente Lei;

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir o lote 23 (vinte e três), da quadra 01 (um), do Residencial Alto da Boa Vista, com área de 1.022,87 m², objeto da matrícula nº 10.430, do RGI da comarca de Tangará da Serra-MT, bem como suas benfeitorias, compreendidas em 03 (três) poços artesianos com profundidade de 65 m (sessenta e cinco metros), 60,5 m (sessenta metros e meio), 61,5 m (sessenta e um metros e meio), respectivamente, com todos seus equipamentos e reservatório em funcionamento, conforme relatório discriminado das benfeitorias e cópia da matrícula que fazem parte integrante da presente Lei.

§ 1º – O bem imóvel com suas benfeitorias de que trata o *caput* do presente artigo são de propriedade da Empresa EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS HABITABEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 36.973.089/0001-10, Inscrição Estadual nº 13.128.344-8 e CRECI nº J-0829, com sede à Rua Júlio Martinez Benevides, nº 1.203-S, na cidade de Tangará da Serra-MT, conforme proposta de venda que faz parte integrante da presente Lei.

§ 2º - O bem imóvel e suas benfeitorias de que trata o *caput* do presente artigo destinar-se-ão à ampliação do Sistema Municipal de Abastecimento de Água de Tangará da Serra-MT.

Art. 2º - O bem imóvel com suas benfeitorias de que trata o artigo anterior avaliados em R\$-112.780,00 (cento e doze mil, setecentos e oitenta reais), R\$-118.111,45 (cento e dezoito mil, cento e onze reais, quarenta e cinco centavos) e R\$-112.973,42 (cento e doze mil, novecentos e setenta e três reais, quarenta e dois centavos), conforme laudos de avaliações que fazem parte integrante da presente Lei.

Art. 3º – O Município de Tangará da Serra-MT adquirirá o bem imóvel e suas benfeitorias de que trata o *caput* do artigo 1º pelo preço total de R\$-110.000,00 (cento e dez mil reais).

\$ 1^{o} – O preço descrito no *caput* do presente artigo será liquidado da seguinte forma:

 $I-R\$-50.000,00 \mbox{ (cinqüenta mil reais), pagável dentro de 05 \mbox{ (cinco)}} \\ dias, contados da data de publicação da presente Lei;}$

II – se ainda houve diferença a pagar, a mesma será liquidada em 06
(seis) parcelas mensais, iguais e consecutivas, com início no dia 10 de janeiro de 2004.

§ 2º – Caso haja interesse público, o total ou parte do crédito descrito no inciso II do § 1º do presente artigo, poderá ser liquidado mediante encontro de contas, sob a modalidade de dação em pagamento, visando a extinção de créditos tributários eventualmente lançados em nome da empresa Empreendimentos Imobiliários Habitabem Ltda ou de quem esta indicar;

Art. 4º - A respectiva Escritura Pública será outorgada pela empresa Empreendimentos Imobiliários Habitabem Ltda ao Município de Tangará da Serra no ato do pagamento previsto no inciso I do artigo anterior.

Art. 5° - A aquisição de que trata a presente Lei, será efetivada mediante dispensa de licitação, na forma preceituada no inciso X, do artigo 24, da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Art. 6° - Para atender a despesa prevista na presente Lei, fica aberto no Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - crédito especial no valor de R\$-110.000,00 (cento e dez mil reais), a ser incluído na Lei Orçamentária n° 1.965/2002, de 27 de dezembro de 2002:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

01.015.0.0 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

17 - SANEAMENTO

17.512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO

17.512.0003 – CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DE ÁGUAS

17.512.0003.1048 - Aquisição de bem imóvel com benfeitorias para ampliação do sistema de abastecimento de água

4.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.5.00.00.00 – INVERSÕES FINANCEIRAS

4.5.90.00.00 – APLICAÇÃO DIRETA

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL ABERTOR\$-110.000,00

 $\bf Art.~7^{\circ}$ - O crédito especial de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da redução das seguintes dotações constantes do orçamento vigente:

TOTAL DA REDUÇÃOR\$-110.000,00

Art. 8° - O presente crédito especial, ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42, ambos da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso III do § 1°, do artigo 43, da citada Lei, ou seja, os provenientes da redução de dotação orçamentária.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e três, 27º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Eng^o JAIME LUIZ MURARO Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Controle Interno e Publicada por afixação em lugar de costume, na data supra.

BRÍGIDA MARIA FISCHER Secretária Municipal de Administração e Controle Interno